

## FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FECA

## RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

EXERCÍCIO 2020



#### 1. RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

- 1.1. Dados Gerais Sobre a Organização
  - Missão
  - Visão
  - Finalidade
  - Competências
  - Estrutura Organizacional
  - Recursos Patrimoniais
  - Quadro de Pessoal



#### 1.1. Dados Gerais Sobre a Organização

O Fundo para Criança e Adolescência do Ceará - FECA tem previsão legal no art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no Art. 2º da Lei Estadual 11.889 que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-CE, na Lei 12.183 e no Decreto 21.874 que regulamenta o FECA.

Este é um Fundo Especial, conforme a Lei Federal nº4.320/64, art. 71, como sendo "produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação". Esses recursos são considerados públicos, estando, portanto, sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art. 74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

O FECA não tem autonomia administrativo-financeira e está sujeito à supervisão do órgão ao qual seja vinculada, que atualmente é a Secretaria da proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), conforme a Lei nº16.710, de 21.12.2018 e do Decreto nº 33.172/2019, de 31.07.2019, que inclui os Órgãos Colegiados na Estrutura Organizacional, como o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/CE.

O FECA-CE é gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/CE, que define critérios para a execução do plano de aplicação, devidamente descritos em deliberações específicas. O CEDCA-CE contará com a operacionalização técnico-administrativa da SPS, em relação às operações de controle e execução de despesas dos recursos relativos ao FECA, bem com a prestação de contas.

As instituições que podem ser beneficiadas com recursos do FECA são as instituições que atuam com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que tiverem seus projetos aprovados pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Essas entidades da sociedade civil organizada deverão ainda ter seus projetos aprovados em conformidade com critérios específicos constantes em edital de chamamento público próprio.



# A Lei nº.12.183/1993 criou o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, conforme segue abaixo:

LEI Nº 12.183, DE 05.10.93 (D.O. DE 07.10.93)

Dispõe sobre a Criação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, com a finalidade de propiciar apoio e suporte financeiro ao atendimento e ao desenvolvimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 2º O Fundo ficará vinculado à SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO, a quem compete fornecer recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos desta Lei.
- Art. 3° O Fundo terá como gestor o CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, observadas as diretrizes do plano Estadual de atendimento à criança e ao adolescente e as normas de funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA.
- Art. 4º Constituirão receitas do Fundo:
- I Recursos financeiros oriundos de rubrica própria prevista em dotação orçamentária da SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
- II Dotações decorrentes de imposto de renda de acordo com o previsto no Decreto Presidencial Nº 794/93, regulador do Art. 260 da Lei Nº 8.068/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para fins exclusivos de aplicação em programas públicos sociais de atendimento à Criança e ao Adolescente;
- III Multas estabelecidas como penalidade dos violadores dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV Auxílio, doação e legados diversos;
- V Contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de fundos;



- VI Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados pelo CEDCA com organismos Governamentais e Não-Governamentais, Nacionais e Internacionais.
- Art. 5° Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA:
- I Elaborar o Regimento Interno do Fundo, criado por esta Lei, que será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo;
- II Elaborar o Orçamento Anual do Fundo, nos termos do Inciso VII do Art. 2º da Lei Nº 11.889/91 e Art. 36º do Decreto Nº 21.874;
- III Submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo sua programação plurianual e anual.
- Art. 6º Os recursos financeiros do Fundo serão geridos de acordo com o que estabelecer o regulamento.
- Art. 7º A presente Lei será regulamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 1993.

CIRO FERREIRA GOMES

FÁTIMA CATUNDA ROCHA M. DE ANDRADE

#### Missão

Financiar o desenvolvimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### Visão

Prover recursos para a implementação dos programas públicos sociais de atendimento à criança e ao adolescente.

#### **Finalidade**

Propiciar apoio e suporte financeiro ao atendimento e ao desenvolvimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.



#### Competências

#### **SOBRE O CEDCA**

Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA gerir os recursos do FECA, além de elaborar o Regimento Interno do Fundo, criado por esta Lei, que será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo; gerir o Fundo, elaborar o Orçamento Anual do Fundo, nos termos dos Incisos IV e VII do Art. 2º da Lei Nº 11.889/91 e Art. 36 do Decreto Nº 21.874 e submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo sua programação plurianual e anual.

**Atribuições:** O CEDCA-CE exerce as funções que lhe são atribuídas pela lei estadual nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (alterada pela lei estadual nº 12.934, de 16 de julho de 1999), em conformidade com os princípios e as diretrizes da lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Constituição federal (art.227).

**Funções:** 1. Gestão dos recursos do FECA; 2. Controle social das ações públicas governamentais e não governamentais, de atendimento à criança e ao adolescente; 3. normalização da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (ramo autônomo da Política Pública – art. 86, Estatuto cit.); 4. articulação, mobilização e advocacia, de relação a todo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (conselho tutelar, conselhos dos direitos, ministério público, justiça, defensoria pública, polícia, serviços de proteção especial e socioeducativos, programas de saúde, assistência social, educação, cultura etc.).

**Composição:** O CEDCA-CE tem sua composição definida em lei. A lei estadual citada determina que seja integrado por 20 conselheiros, dos quais 10 representando órgãos governamentais indicados por seus titulares e 10 eleitos em fórum de entidades não governamentais. Após a indicação e eleição os nomes são encaminhados ao Governador do Estado que os nomeia através de Ato, publicado no Diário Oficial do Estado.

**Organização:** O CEDCA-CE, por força da lei estadual e do seu Regimento, é dirigido por uma Mesa Diretora formada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, garantindo-se a paridade entre governo e sociedade civil. A eleição é nominal.

**Instalações e equipamentos**: O CEDCA-CE funciona atualmente em estrutura física cedida pela SPS, na Rua Silva Paulet, 334 - Meireles – Forataleza/CE. Suas reuniões são realizadas no



Auditório dessa referida Casa, com calendário anualmente elaborado pela secretaria executiva e aprovado pelo Colegiado.

#### Atividades de apoio ao Colegiado e às Comissões do CEDCA-CE:

A secretaria executiva prepara pautas, procede à convocação dos conselheiros, elabora ofícios, minutas de resoluções, arquiva os documentos e cópias de expedientes e pratica outros atos de apoio administrativo. Faz o acompanhamento regular do funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares, atualizando informações tais como - número da lei de criação e data, número de conselheiros, endereço completo, nome dos conselheiros, nome do Presidente, vencimento de mandatos. No caso dos Conselhos Tutelares, também são mapeados os municípios contemplados com SIPIA.

#### Atividades de apoio à Gestão do Fundo para a Criança e o Adolescente - FECA

A secretaria executiva é responsável pela administração do FECA (elaboração de edital de seleção de projetos com recursos do FECA para aprovação do colegiado, emissão de Resoluções, acompanhamento do processo seletivo, elaboração de minuta de convênios, solicitação de fixação de recursos, parcelas, pagamento, acompanhamento de documentação das entidades) apresentados por órgãos públicos e/ou entidades sociais.

#### **Estrutura Organizacional**

De acordo com a Lei nº 12.183, de 05.10.1993 de criação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA, em seu art. 02 - o Fundo ficará vinculado à Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado. Com a Lei nº 16.710, de 21.12.2018 e o Decreto nº 33.172, de 31.07.2019, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, que gere o FECA, passou a fazer parte da Estrutura Organizacional, como Órgão Colegiado, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos- SPS, a quem compete fornecer recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos desta Lei.



#### **Recursos Patrimoniais**

De acordo com a Lei nº 12.183, de 05.10.1993 de criação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA, em seu art. 02 - o Fundo ficará vinculado à Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado. Com a Lei nº 16.710, de 21.12.2018 e o Decreto nº 33.172, de 31.07.2019, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, que gere o FECA, passou a fazer parte da Estrutura Organizacional, como Órgão Colegiado, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos- SPS, a quem compete fornecer recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos desta Lei.

#### Quadro de Pessoal

De acordo com a Lei nº 12.183, de 05.10.1993 de criação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA, em seu art. 02 - o Fundo ficará vinculado à Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado. Com a Lei nº 16.710, de 21.12.2018 e o Decreto nº 33.172, de 31.07.2019, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, que gere o FECA, passou a fazer parte da Estrutura Organizacional, como Órgão Colegiado, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos- SPS, a quem compete fornecer recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos desta Lei.



#### GESTÃO POR RESULTADOS - OBJETIVOS, METAS, INDICADORES E AVALIAÇÃO

- 1.2 Plano Operativo Quadros Demonstrativos do Plano Operativo 2020 por Programa
- 1.3 Execução dos Programas Resultados Alcançados e Avaliação do Desempenho
- 1.4 Indicadores de Gestão e Desempenho utilizados para aferir a efetividade, eficiência, eficácia e economicidade dos Programas e das Ações
- 1.5 Demonstrativo das transferências de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou instrumentos congêneres outros, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, confrontando com os valores empenhados no S2GPR.

#### ÓRGÃO: 47200001 FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FECA

O FECA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e, excepcionalmente, a projetos de assistência social para crianças e adolescentes, mediante repasse a programas de entidades governamentais e não governamentais (Art. 260 do ECA) e que delas necessitem, a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

Os valores foram utilizados no programa orçamentário da proteção Social Especial, que conforme o PPA 2020 – 2023, corresponde ao programa 122, cujo objetivo é garantir a proteção integral a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados e/ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme abaixo descrito:



## GESTÃO POR RESULTADOS - OBJETIVOS, METAS, INDICADORES E AVALIAÇÃO

## 1.2 – Plano Operativo – Quadros Demonstrativos do Plano Operativo 2020 por Programa

## PROGRAMA: 122 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

	PROJETO/AÇÃO		FONTE		META		META FINANCEIRA (R\$)	
			FONTE	PREVISTA REALIZADA		CRÉDITOS	PREVISTA	EXECUTADA
10398	APOIO A ENTIDADES QUE TRABALHAM COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	2.70.00	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	Apoiar 28 Organizações da Sociedade Civil que trabalham com crianças e adolescentes em diversas temáticas no fortalecimento da política e garantias de direitos.	Foram beneficiadas 28 instituições, distribuídos em: 08 Termos de Fomento em parceria com as OSC que captaram recursos beneficiando um total de 310 crianças e 475 adolescentes.  20 Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSC foram selecionadas no edital 11/2020 beneficiando 1.524 crianças, incluindo crianças com deficiência e 1.866 adolescentes entre eles alguns em cumprimento de medidas socioeducativas.	4.590.000,00	4.900.000,00	4.322.998,11



10405	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR ENTIDADES NAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.		RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	subsidiar as OSC no atendimento a	Aquisição de 41 equipamentos para subsidiar as OSC no atendimento a crianças e adolescentes	870.000,00	1.000.000,00	851.952,11
-------	--	--	--	-----------------------------------	---	------------	--------------	------------

TOTAL: 5.460.000,00 5.900.000,00 5.174.950,22

#### 1.3 – Execução dos Programas Resultados Alcançados e Avaliação do Desempenho

Os recursos do FECA – CE foram destinados, exclusivamente, à implementação e eventual manutenção de programas específicos de atendimento (programas de prevenção e proteção especial, socioeducativos e orientação/apoio/promoção familiar), voltados a crianças, adolescentes e, também, às suas famílias (dando-se prioridade ao atendimento da criança ou adolescente no seio de sua família),conforme Lei nº 8.069/90, disposto no arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV.

Com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e na Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, a SPS tornou público o Edital de Chamamento Público nº11/2020, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA e nas Diretrizes Estaduais para o Atendimento Integral de Crianças e Adolescentes biênio 2020-2021, para o exercício financeiro de 2020.

Foram apoiadas 28 entidades que seguiram as áreas de interesse da Política da Infância e de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos – SGD: Enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes; Apoio ao Sistema Socioeducativo; Promoção ao protagonismo de direito à participação social, política e democrática de crianças e adolescentes; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à profissionalização de adolescentes e combate ao trabalho infantil; Proteção a crianças e adolescentes de crianças e adolescentes em situação de rua e apoio ao Acolhimento em forma de guarda, conforme abaixo especificado:



#### PROJETOS FINANCIADOS PELO FECA - 2020

INSTITUIÇÃO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	META PREVISTA	OBJETIVO	VALOR REPASSADO
Cáritas Diocesana de Crateús (CDC)	Escolas de Paz, Direito das Crianças	das Práticas Restaurativas na prevenção da violência intraescolar, resolução de	Promoção da cultura de paz, da justiça restaurativa e da mediação de conflitos em 10 escolas de 05 municípios do Semiárido Cearense, com a mobilização social das comunidades escolares de 10 escolas públicas, em 05 municípios do Semiárido Cearense	R\$ 199.875,66
Movimento de Ajuda Familiar de Ocara - MAFO		crianças e adolescentes, pais e cuidadores na metodologia brincando nos	Contribuir para a prevenção dos maus-tratos e da violência sexual na infância e na adolescência, promovendo uma cultura dos "bons tratos", a partir de uma abordagem lúdica e participativa, que protejam o público infanto-juvenil contra esses tipos de violência minimizando suas consequências.	R\$ 192.640,00
Associação Estação da Luz	Tocando a Vida		Promover a capacitação musical gratuita em Musicalização, Violão, Canto Coral, Bateria, Percussão, Instrumentos de Sopro e Prática de Conjunto para 100 (cem) crianças e adolescentes, com faixa etária de 07 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, matriculados na rede de ensino regular, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco sociais, residentes no município de Eusébio e adjacências.	R\$ 199.834,00



Instituto da Primeira Infância IPREDE	Conectando Vidas	áreas de Beleza, Administrativa,	Promover o desenvolvimento na primeira infância e fortalecimento de vínculos na formação de competências individuais, familiares e profissionais, através da capacitação profissional na área da Beleza, Administrativa, Gastronomia e Informática, bem como, o desenvolvimento de produtos e prestação de serviços que favoreçam a inclusão social no mercado de trabalho e geração de renda para as mães/cuidadoras ou familiares participantes.	R\$ 155.707,07
Grupo Bailarinos de Cristo, Amor e Doação - BCAD	Educação Arte e Cidadania	artístico, recreativo e de esporte, espetáculos e mostras culturais que	Favorecer a 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, o acesso a arte e as diversas linguagens, como meio de superação de experiências negativas visando a melhoria de sua qualidade de vida, a melhoria nas relações grupais, familiares.	R\$ 195.927,00
Frente de Assistência a Criança Carente - FACC	De Bem com Mente para Saúde do Corpo	crianças e adolescentes, visando o	Realização de oficinas de apoio psicológico e pedagógico para crianças e adolescentes da comunidade do grande Lagamar, (Pio XII, São João do Tauape, Cidade de Deus e Aerolândia), na perspectiva de dirimir os efeitos negativos na aprendizagem e saúde mental dos mesmos, pós pandemia covid19.	R\$ 200.000,00
Escola De Dança e Integração Social para Crianças e Adolescente - EDISCA	Desenvolvimento Psicossocial e Saúde	educandos às políticas de atendimento em assistência social e saúde com base nas	Promover o desenvolvimento da autonomia e cidadania de crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de habilidades, conhecimentos e atitudes que facilitem o acesso a Direitos sociais. o acesso a direitos sociais;	R\$ 200.000,00
Congregação Das Irmãs Salesianas Dos Sagrados Corações – Instituto Filippo		Atender 40 beneficiários com autismo com atendimento integral	Realizar atendimento. no contratumo escolar de 40 crianças e beneficiários com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco favorecendo aquisições para a conquista da autonomia do protagonismo	R\$ 87.925,88



Smaldone			e da cidadania mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	
Instituto de Arte e Cidadania Do Ceará – IAC-Ce	Dançar para Transformar.	Atender 120 crianças e adolescentes com a efetivação das atividades Projeto Dançar para Transformar favorecendo a elevação da autoestima e formação cidadã favorecendo a construção de um projeto de vida saudável e o respeito às diversidades cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual que resultem numa mudança atitudinal positiva.		R\$ 194.751,60
Sociedade para o Bem Estar da Família – SOBEF		potencialidades, o protagonismo e a		R\$ 200.000,00
Liga Esportiva Arte Cultural Beneficente - LEACB	BRINC-ART- A Arte de Brincar e Proteger!	educadores e 40 pais e responsáveis	Promover capacitação lúdica de crianças e adolescentes, suas famílias, professores e agentes que lidam com as mesmas para atuarem na prevenção e enfrentamento ao abuso sexual e exploração infantil;	R\$ 193.400,00
Instituto Maria da Hora	Empodere Mais Uma	Desenvolver 80 (oitenta) oficinas, distribuídas em 08 (oito) escolas.	Estimular o empoderamento feminino e protagonismo juvenil de estudantes de escolas da rede pública de ensino, nos bairros do Henrique Jorge e Mondubim, na cidade de Fortaleza-Ceará, através do	R\$ 80.484,00



			debate sobre direitos sociais, violência de gênero, violência psicológica, relacionamentos abusivos entre outros.	
Escola De Dança e Integração Social para Crianças e Adolescente - EDISCA	EDISCA – Uma Educação Interdimensional		Promover o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes que vivem em circunstância de vulnerabilidade social por meio da educação, da Arte e do pleno exercício da cidadania	R\$ 152.695,00
		vulnerabilidade e ofertar um atendimento	Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de 150 (cento e cinquenta) crianças com deficiência e suas famílias, através de um atendimento multidisciplinar especializado que assegure uma melhor qualidade de vida.	R\$ 200.000,00
Instituto Moreira de Sousa	Semeando a Inclusão	Deficiência Intelectual, Síndrome de Down, Transtornos Globais do	Contribuir para que crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual, Síndrome de Down, Transtornos Globais do Desenvolvimento(Autismo) e/ou Dificuldade de Aprendizagem, em situação de vulnerabilidade social, recebam atendimento integral que promoverá o seu desenvolvimento global (cognitivo, afetivo, social, econômico e cultural) com garantia à promoção e proteção dos direitos humanos e à pró-convivência familiar e comunitária, e	R\$ 200.000,00
	Programa de Empreendedorismo Social Inovador para Jovens de Baixa Renda - PES JOVEM	Realizar formação empreendedora para 750 adolescentes e jovens.	Ofertar formação empreendedora a 750 adolescentes e jovens, através de capacitação técnica e profissional, contribuindo para a sua inclusão e coesão social, articulando diferentes atores, promovendo iniciativas econômicas, articulação com diferentes instituições e lideranças, para o fomento da produção e comercialização de produtos gerados nos empreendimentos e discussão de políticas públicas nas áreas de abrangência do projeto, visando a ampliação do potencial de empregabilidade.	R\$ 199.919,74



Associação de Combate ao Câncer Infanto Juvenil – Peter Pan			Prestar suporte alimentar aos pacientes e seus familiares, contribuindo para o atendimento humanizado e suporte nutricional com objetivo de obter melhor resposta ao tratamento do câncer infanto juvenil.	R\$ 196.891,68
Associação Vidança Companhia de Danças do Ceará	Vidança a Dança da Vida		Favorecer a 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social o acesso à arte e diversas linguagens, como meio de superação de experiências negativas a melhoria de sua qualidade de vida.	R\$ 99.834,40
Rede Cidadã	Jovens Profissionais do Futuro	Contribuir para a formação profissional dos adolescentes e jovens do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará.	Realizar 5 Oficinas de capacitação sócio comportamental e profissional para 75 Adolescentes e Jovens em cumprimento de R\$ 200.000,00medidas socioeducativas e 5 Oficinas de para 60 Socioeducadores, Agentes e Técnicos do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará.	R\$ 200.000,00
Rede Cidadã	J Legal		Proporcionar formação profissional e sócio comportamental de 135 adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com intuito de prepará-los para a integração ao mundo do trabalho.	R\$ 201.226,40
Lar de Crianças Sara e Burton Davis	Acolhendo com Amor	Garantir proteção integral e acolhimento humanizado a 36 crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados numa perspectiva de construção de um projeto de vida saudável e resgate de seus vínculos familiares e comunitários.		R\$ 200.000,00



Associação Beneficente O Pequeno Nazareno	Acolher	Acolher até 20 crianças e adolescentes em situação de Rua	Promover o acolhimento institucional excepcional, provisório e especializado de crianças e adolescentes em situação de rua na Cidade de Fortaleza e região metropolitana, e o apoio psicossocial l às suas famílias fortalecendo a política de proteção integral no estado do Ceará	R\$ 200.000,00
Associação de Combate ao Câncer Infanto Juvenil – Peter Pan		pavimento que abrigará a ampliação da	Ampliar as instalações do Centro Pediátrico de Câncer atendendo ao aumento da demanda de atendimento médico e proporcionar suporte aos programas sociais desenvolvido com as crianças e adolescentes em tratamento de câncer.	R\$ 590.218,40
Associação Comunitária Sonia Maria - Meruoca	mãos na caminhada,		Promover o desenvolvimento sociocultural e educativo de crianças e adolescentes por meio de atividades e ações educativas-artísticas, culturais e de cuidado com a saúde.	R\$ 63.635,39
Frente de Assistência à Criança Carente - FACC	Esporticando - Esporte uma pratica que faz diferença		Promover atividades educativas, esportivas e de lazer, para 100 crianças e adolescentes e jovens nas atividades de judô, Muay Thai e de formação humana na perspectiva da garantia de direitos e promoção do direito à convivência familiar comunitária, contribuindo para mitigar a exposição desse público a situações de violência e violações de seus direitos, através da ocupação do seu tempo ocioso e desenvolvimento humano	R\$ 205.000,00
Instituto Povo do Mar – IPOM	Povo do Mar		Ampliar o atendimento atual do Instituto Povo do Mar a crianças r adolescentes das comunidades Serviluz e Praia do Futuro por meio de atividades multidisciplinares em acordo com as diretrizes do ECA	R\$ 272.984,00



Instituto Katiana Pena	mudança/ Dança como	atividades e ações	Promover a formação cidadã e artística, através da dança, música (oficinas de violão e teclado), atividades complementares de incentivo à leitura e apoio a escola formal, visando o desenvolvimento sociocultural e educativo de crianças e adolescentes, em parceria com as famílias, as escolas, as empresas e o poder público. As atividades poderão ser realizadas de forma hibrida, presencial e/ou virtual, conforme o decreto do governo perante o estado de pandemia.	
TOTAL				R\$ 5.174.950,22



A execução orçamentária do FECA de 94,78% dos recursos aplicados foi satisfatória e alcançou os objetivos traçados. Da meta financeira prevista para 2020, no valor de R\$5.900.000,00, foi executado 87,71%, o que corresponde ao valor de R\$ 5.174.950,22 dos recursos. Não foi aplicado em sua totalidade devido aos entraves de pandemia e não atingimento de limite de recurso por parte das OSC, dentre outros, ficando para 2021 a sua aplicação. Quanto a execução física, foram apoiadas as 28 entidades previstas, beneficiando 4.175 pessoas, das quais 1.834 crianças e 2.341 adolescentes. A aplicação dos recursos para a meta proposta mostrou-se eficiente e eficaz.

## 1.4 – Indicadores de Gestão e Desempenho utilizados para aferir a efetividade, eficiência, eficácia e economicidade dos Programas e das Ações

O indicador de desempenho **Entidade Apoiada Financeiramente** visa aferir a efetividade, eficiência, eficácia e economicidade dos programas e ações desenvolvidas, conforme descrito abaixo:

INDICADOR	FONTE	VALOR R\$	VALOR R\$	META	META REALIZADA
		PREVISTO	EXECUTADO	PREVISTA	
Entidade Apoiada Financeiramente	70	5.900.000,0	5.174.950,22	Apoiar 28 entidades financeiram ente.	Foram apoiadas financeiramente 28 entidades, das quais 08 Termos de Fomento em parceria com as OSC que captaram recursos beneficiando um total de 620 crianças e Adolescente e 20 Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSC foram selecionadas no edital 11/2020 beneficiando 1.524 crianças, incluindo crianças com deficiência e 1.866 adolescentes entre eles alguns em cumprimento de medidas socioeducativas.



Os recursos arrecadados para o Fundo para Criança e Adolescência do Ceará – FECA foram utilizados para executar ações de apoio à Organizações da Sociedade Civil que trabalham com crianças e adolescentes em diversas temáticas no fortalecimento da política e garantias de direitos, através do Programa de Proteção Social Especial, que conforme o PPA 2020 – 2023, foi cadastrado como Programa 122. A meta física foi realizada conforme o planejado. Foram apoiadas financeiramente 28 entidades, das quais 08 termos de fomentos foram firmados em parceria com as OSC que captaram recursos, beneficiando um total de 310 crianças e 475 adolescentes e 20 Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSC foram selecionadas no edital 11/2020 beneficiando 1.524 crianças, incluindo crianças com deficiência e 1.866 adolescentes entre eles alguns em cumprimento de medidas socioeducativas. Desta forma, a aplicação dos recursos mostra-se eficiente, pois 87,71% dos recursos foram executados para a realização de 100% da meta, mostrando também eficaz.

Os projetos do Fundo Estadual para Criança e Adolescente foram visitados in loco para verificar o cumprimento do objeto. Os resultados foram aferidos por meio de Relatórios de Execução, de Fiscalização, Registros fotográficos, nas mídias sociais, instrumentais específicos de cada OSC obtendo assim resultados satisfatórios e concluídos e aprovados no sistema E-parcerias conforme legislação.

O grande diferencial e ganhos aferidos trata-se da questão do fortalecimento do Sistema de Garantia de Crianças e Adolescentes e todas suas vertentes no Ceará, onde obtivemos atividades executadas em diversas áreas, beneficiando de forma direta as crianças, adolescentes e profissionais de diversas áreas que trabalham com nosso público e de forma indireta seus familiares e a comunidade onde residem.

Podemos observar de forma clara os proventos em todos o âmbito relacionado com crianças e adolescentes onde identificamos que obtivemos resultados em diversos locais do estado e em diversas áreas tendo acesso à informação, arte, cultura, esporte, musicalização, dança, oficinas de formação e orientação de participação cidadã e protagonismo juvenil, suporte a melhorias em organizações que atendem crianças e adolescentes.

Nesse sentido podemos dizer que os recursos do FECA - CE foram destinados para a execução da política de proteção especial a criança e do adolescente, mediante repasse a programas de entidades governamentais e não governamentais, seguindo os critérios para que as organizações sociais celebrassem as parcerias de acordo com a Lei 13.019/2014 e todo recurso foi aplicado seguindo os princípios da eficiência, eficácia e economicidade.



1.5 - Demonstrativo das transferências de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou instrumentos congêneres outros, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, confrontando com os valores empenhados no S2GPR.

Houve transferências de recursos, conforme anexo.